

CIBERTERRORISMO E DIREITO PENAL INTERNACIONAL: DESAFIOS DA COOPERAÇÃO ENTRE PAÍSES NO COMBATE AO USO DA TECNOLOGIA PARA FINS TERRORISTAS

Autor(res)

Alysson Felipe De Oliveira Celestino

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O acesso à justiça é um direito fundamental para a garantia da cidadania e da democracia. Com o avanço das sociedades e a consolidação dos direitos, a forma de garantir esse acesso sofreu transformações significativas. A teoria das "Ondas Renovatórias", desenvolvida por Cappelletti e Garth, representa um marco teórico importante para entender as fases pelas quais passou o movimento de democratização da justiça. Essas ondas refletem esforços distintos, mas complementares, para tornar o sistema judiciário mais acessível e eficiente, especialmente para os grupos mais vulneráveis. Este estudo tem como objetivo analisar como essas ondas se concretizaram no contexto jurídico brasileiro e os desafios que ainda persistem.

Objetivo

O objetivo principal deste trabalho é analisar as ondas renovatórias de acesso à justiça propostas por Cappelletti e Garth e sua aplicação no Brasil. De forma específica, o intuito desse trabalho é descrever as três ondas renovatórias do acesso à justiça, analisar a concretização dessas ondas no contexto jurídico brasileiro, identificar os principais avanços e desafios do acesso à justiça no Brasil, discutir o impacto da criação dos Juizados Especiais na efetivação da terceira onda, e propor estratégias para aprimorar o acesso efetivo à justiça no Brasil.

Material e Métodos

Este estudo adotou uma abordagem qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e análise documental. Foram utilizados artigos acadêmicos, livros jurídicos e legislação brasileira que abordam a temática das ondas renovatórias do acesso à justiça. As principais fontes incluem obras de Cappelletti e Garth, além de normas nacionais que traduzem os princípios dessas ondas no ordenamento jurídico brasileiro. A análise também considera o impacto prático das legislações, especialmente a criação dos Juizados Especiais e a atuação da Defensoria Pública, um mecanismo essencial para a democratização da Justiça.

Resultados e Discussão

A primeira onda renovatória, denominada “Assistência Judiciária para os Pobres”, busca garantir que a população carente tenha acesso ao sistema judiciário, mesmo sem recursos para custear um advogado. No Brasil, essa fase



foi concretizada com a promulgação da Lei nº 1.060/50, que regulamentou a assistência judiciária gratuita, com a criação das Defensorias Públicas, responsáveis por oferecer apoio jurídico aos hipossuficientes.

A segunda onda, intitulada “Representação dos Interesses Difusos”, foca na defesa de direitos coletivos, que historicamente não eram contemplados pela justiça tradicional, voltada para interesses individuais. Cappelletti e Garth destacam que o processo civil clássico não abrangia os direitos da coletividade, sendo necessária uma reestruturação para contemplar esses interesses. No Brasil, esse movimento se consolidou com a criação de mecanismos como a Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85), e o Mandado de Segurança Coletivo (Lei nº 12.060/09).

A terceira onda, conhecida como “O Enfoque do Acesso à Justiça”, amplia a noção de justiça, promovendo a criação de métodos mais ágeis e acessíveis para a resolução de conflitos. No Brasil, essa perspectiva levou à criação dos Juizados Especiais, instituídos pela Lei nº 9.099/95, que têm como premissa a celeridade e a informalidade no tratamento de litígios de menor complexidade. Além disso, houve um fortalecimento das instituições públicas, além do incentivo ao uso de métodos alternativos de resolução de conflitos, como a mediação e a conciliação.

Entretanto, persistem desafios significativos no Brasil. A assistência jurídica gratuita ainda enfrenta limitações devido ao déficit de defensores públicos. A proteção dos direitos difusos, embora prevista em lei, nem sempre alcança efetividade prática, especialmente diante da complexidade de dos casos coletivos. Quanto aos Juizados Especiais, a sobrecarga processual e a dificuldade na execução das sentenças, comprometem a efetividade pretendida.

Conclusão

As ondas renovatórias propostas por Cappelletti e Garth refletem uma evolução significativa no conceito de acesso à justiça, desde a garantia de assistência jurídica até a criação de mecanismos mais modernos e céleres. No contexto brasileiro, essas ondas se concretizaram por meio de leis e instituições que ampliam a proteção dos direitos individuais e coletivos. No entanto, para que o acesso efetivo se materialize, é imprescindível fortalecer a estrutura dos órgãos responsáveis e adotar práticas que realmente garantam celeridade e efetividade na prestação jurisdicional.

Referências

BRASIL. Lei 9.099/1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Brasília, 26 de setembro de 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à Justiça. Tradução: Ellen Gracie Northfleet, Porto Alegre: Fabris, 1988.

DINAMARCO, Cândido Rangel; BADAR

FERRAZ, Leslie Sherida. Acesso à Justiça: uma análise dos juizados especiais cíveis no brasil. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

Pesquisa Nacional da Defensoria Pública 2024, Brasília: DPU, 2024. Disponível em: https://pesquisanacionaldefensoria.com.br/pesquisa-nacional-2020/analise-por-



unidade-federativa/defensoria-publica-do-estado-do-distrito-federal/